

PORTARIA GM/MS Nº 9.916, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 6.916, de 6 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no Anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes à parcela única para o custeio de serviços da Média e Alta Complexidade em Saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento devidamente instruído pela Secretaria Finalística.

Art. 3º O ente beneficiário deverá comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, nos termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro 2017.

Art. 4º Os recursos financeiros destinados à execução das ações previstas nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a seguinte funcional programática: 10.302.5118.8585.0001 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade, conforme os seguintes Planos Orçamentários:

§1º As alíneas I e II do art. 5º desta Portaria serão oneradas no Plano Orçamentário 0005 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC;

§2º As alíneas III, IV, V e VI do art. 5º desta Portaria serão oneradas no Plano Orçamentário 0000 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Despesas Diversas.

Art. 5º Os recursos autorizados nesta Portaria são destinados ao custeio de serviços de Média e Alta Complexidade:

I - ações do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, denominado Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE;

II - ações para a redução de filas, com ênfase em cirurgias;

III - Rede Alyne;

IV - Política Nacional de Prevenção e Controle de Câncer - PNPCC e Rede de Prevenção e Controle de Câncer - RPCC; e

V - habilitação de Serviço da Atenção Especializada.

VI - outras ações para custeio da média e alta complexidade, não previstas no art. 6º da Portaria GM/MS nº 6.916, de 9 de maio de 2025.

Art. 6º As transferências dos recursos financeiros de que trata esta portaria estão condicionadas ao envio das resoluções das respectivas Comissões Intergestores Bipartite - CIB, aprovando os valores constantes no anexo desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados ao custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde.

UF	MUNICÍPIO	IBGE	GESTÃO	Programa de Trabalho						TOTAL
				I PO 0005	II PO 0005	III PO 0000	IV PO 0000	V PO 0000	VI PO 0000	
BA	AMARGOSA	290100	MUNICIPAL		600.000,00				600.000,00	1.200.000,00
BA	BROTAS DE MACAUBAS	290450	MUNICIPAL			235.000,00			235.000,00	470.000,00
PA	SAO MIGUEL DO GUAMA	150760	MUNICIPAL	450.000,00		549.923,00				999.923,00
PE	PESQUEIRA	261090	MUNICIPAL		500.000,00	500.000,00				1.000.000,00
SP	GUARULHOS	351880	MUNICIPAL		2.000.000,00				2.000.000,00	4.000.000,00
Total Geral				450.000,00	3.100.000,00	1.284.923,00			2.835.000,00	7.669.923,00

PORTARIA GM/MS Nº 9.917, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 6.916, de 6 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados o Distrito Federal e os Municípios descritos no Anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes à parcela única para o custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento devidamente instruído pela Secretaria Finalística.

Art. 3º O ente beneficiário deverá comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, nos termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 4º Os recursos financeiros destinados à execução das ações previstas nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a seguinte funcional programática: 10.301.5119.219A.0001 - Piso de Atenção Primária à Saúde - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Os recursos autorizados nesta Portaria são destinados ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde:

I - fortalecimento de novos serviços e equipes;

II - estratégia de busca ativa para vacinação e controle de doenças transmissíveis;

III - estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas;

IV - implantação de instrumentos e dispositivos de Navegação do cuidado;

V - estratégias para atenção integral à saúde da mulher; e

VI - outras ações para custeio da Atenção Primária à Saúde, não previstas no art. 3º da Portaria GM/MS nº 6.916, de 9 de maio de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados ao custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	IBGE	GESTÃO	Programa de Trabalho						TOTAL
				I	II	III	IV	V	VI	
BA	CAIRU	290540	MUNICIPAL			200.000,00				200.000,00
BA	ITAPARICA	291610	MUNICIPAL			100.000,00	150.000,00		250.000,00	500.000,00
BA	NOVA ITARANA	292280	MUNICIPAL			150.000,00			150.000,00	300.000,00
BA	TANHACU	293100	MUNICIPAL					150.000,00	150.000,00	300.000,00
CE	CROATA	230423	MUNICIPAL			240.000,00		160.014,00	400.013,00	800.027,00
CE	IBARETAMA	230526	MUNICIPAL				400.000,00			400.000,00
MA	SUCUPIRA DO RIACHAO	211195	MUNICIPAL		150.000,00	300.000,00	100.000,00		550.000,00	1.100.000,00
MG	AGUAS FORMOSAS	310090	MUNICIPAL			150.000,00				150.000,00
MG	BOM JESUS DO GALHO	310780	MUNICIPAL				200.000,00			200.000,00
MG	BOM SUCESSO	310800	MUNICIPAL			500.000,00			500.000,00	1.000.000,00
MG	CARANDAI	311320	MUNICIPAL			150.000,00			150.000,00	300.000,00
MG	CARMOPOLIS DE MINAS	311450	MUNICIPAL			250.000,00			250.000,00	500.000,00
MG	DIVINO DAS LARANJEIRAS	312210	MUNICIPAL					100.000,00	100.000,00	200.000,00
MG	DIVINOLANDIA DE MINAS	312220	MUNICIPAL				500.000,00			500.000,00
MG	DOM CAVATI	312250	MUNICIPAL			200.000,00				200.000,00
MG	FORTUNA DE MINAS	312640	MUNICIPAL		100.000,00	190.039,00				290.039,00
MG	GONZAGA	312750	MUNICIPAL					100.000,00	100.000,00	200.000,00
MG	HELIODORA	312920	MUNICIPAL		50.000,00	50.000,00		50.000,00		300.000,00
MG	IBIRACATU	312965	MUNICIPAL				50.000,00		50.000,00	100.000,00
MG	IMBE DE MINAS	313055	MUNICIPAL			150.000,00			150.000,00	300.000,00
MG	JAPONVAR	313535	MUNICIPAL			100.000,00				100.000,00
MG	LAGOA SANTA	313760	MUNICIPAL			300.000,00				300.000,00
MG	LEOPOLDINA	313840	MUNICIPAL					200.000,00	200.000,00	400.000,00
MG	MARIO CAMPOS	314015	MUNICIPAL			600.000,00				600.000,00
MG	NOVA MODICA	314490	MUNICIPAL				1.000.000,00			1.000.000,00
MG	NOVA PONTE	314500	MUNICIPAL			500.000,00			500.000,00	1.000.000,00
MG	SABARA	315670	MUNICIPAL			150.000,00				150.000,00
MG	SAO DOMINGOS DAS DORES	316095	MUNICIPAL			250.000,00			250.000,00	500.000,00
MG	SAO JOAO DO PACUI	316265	MUNICIPAL			100.000,00				100.000,00
MG	SAO JOSE DA LAPA	316295	MUNICIPAL					100.000,00		100.000,00
MG	VERDELANDIA	317103	MUNICIPAL			100.000,00				100.000,00
MS	ALCINOPOLIS	500025	MUNICIPAL			299.966,00			299.966,00	599.932,00
MS	BELA VISTA	500210	MUNICIPAL					500.000,00	500.000,00	1.000.000,00

